

JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-2019-18 PMBGA

ASSUNTO:SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190112

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO: 20190112

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2019 a 22/09/2020.

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 24/02/2024 a 22/09/2020.

VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 23/09/2020 a 22/09/2021.

VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: 23/09/2021 a 22/09/2022.

VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO: 23/09/2022 a 22/09/2023

VIGÊNCIA DO 5º TERMO ADITIVO: 25/09/2023 a 24/09/2024

A presente justificativa tem por objetivo informar a necessidade de realizarmos o **Sexto Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 20190112, proveniente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9-2019-18 PMBGA, firmado entre o Município de Brejo Grande do Araguaia, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NILTON DUQUE DE CARVALHO 42643163249, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

Após levantamento criterioso realizado junto a frota de veículos que atendem a Secretaria Municipal de Educação, verificando a periodicidade com que esses veículos precisam passar por manutenção preventiva e corretiva devido a constância que rodam, aliado as condições das estradas em que transitam diariamente, primando pela integridade física dos alunos, motoristas e monitores que neles transitam, constatou-se a necessidade premente de realizarmos o **Sexto Termo Aditivo** de prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, em razão da necessidade de continuarmos proporcionando um serviço de qualidade à população Brejo-grandense, assegurando que as atividades administrativas não sofram interrupções, mantendo em dia a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, ônibus e micro-ônibus que atendem a rede de ensino desta municipalidade, garantindo a trafegabilidade regular e segura, uma vez que o município não dispõe de profissionais qualificados em seu quadro de servidores para atender toda a demanda, já que o município conta com um número considerável de veículos que necessitam de atenção contínua, devido a rodagem constante dos mesmos.

Cumpre ressaltar que a alteração contratual supramencionada de prazo, assim como a manutenção do preço unitário antes firmado, tem a concordância da empresa contratada. Igualmente, vale salientar que a Contratada está prestando um serviço satisfatório e eficiente, não havendo nada que a desabone até o presente momento, sem deixar de frisar que o presente Aditivo evitará a realização de novo procedimento licitatório, que demanda tempo, gera despesas e expõe o município a possíveis reajustes de preços, mais elevado que o atualmente praticado, além de correr o risco de futuros contratados não cumprirem com suas obrigações como a empresa Contratada o faz desde o início da vigência do contrato, firmado no dia 23/09/2019.

Isto posto, é inquestionável afirmar que a prorrogação de prazo pretendida é imprescindível e gera inúmeras vantagens e benefícios à Administração e ao interesse público.

Esta permissão legal está contemplada no Art. 57, Inciso II, § 4º, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Artigo 57:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

"II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

"§4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

Destarte, após todos os motivos expostos, do ponto de vista legal e administrativo, a Secretária Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia, justifica a necessidade de celebrar o SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20290112, com a finalidade de dar continuidade ao contrato outrora firmado com a empresa NILTON DUQUE DE CARVALHO 42643163249.

Remeta-se o presente processo para o crivo e parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do município.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Brejo Grande do Araguaia-PA, 06 de setembro de 2024.

**ANA MARIA DOS
SANTOS:45172854215**

Assinado de forma digital por ANA
MARIA DOS SANTOS:45172854215
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20034

ANA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO